

DECRETO Nº 5123/85  
de 29 de julho de 1985

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39, e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, liberou o controle dos preços das Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO os últimos aumentos dos lubrificantes em cerca de 26% e do óleo diesel em 13,8%, determinados pelo Conselho Nacional de Petróleo, em 20 de julho de 1985;

CONSIDERANDO que esses aumentos incidem sobre o custo de operação dos serviços de transportes coletivos gerando igual e direto efeito no custo operacional total,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

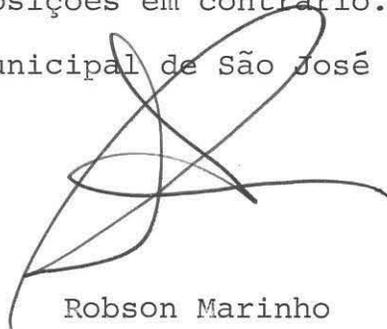
- I - Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) passageiro com desconto

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 10 de agosto de 1985, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de julho de 1985.



Robson Marinho  
Prefeito Municipal

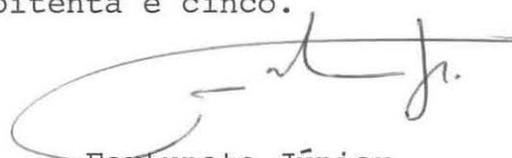
cont. Decreto nº 5123/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de julho de 1985.



Ricardo Mendes Trindade  
p/Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do  
mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos